PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 02/2022

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah/MT.

**Localização:** Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

**Áreas Interessadas:**

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1. **OBJETO:**
	1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
	2. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois exige profissional responsável por sua execução devidamente habilitado junto ao conselho profissional da categoria a que se vincula (CREA ou CFT), e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.
	3. A forma de execução da contratação é indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme inciso VIII, alínea “a” do Artigo 6 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
	4. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO.
2. **JUSTIFICATIVA:**
	1. O uso de energia elétrica é imprescindível ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Tapurah, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, data center, dentre outros.
	2. Os gastos com o consumo de energia elétrica representam um pequeno percentual do custeio anual da Câmara Municipal, sendo que as tarifas pagas por tal consumo têm sofrido reajustes anuais médios de 9% nos últimos 5 anos.
	3. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.
	4. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica da Câmara Municipal, fazendo uso da área disponível nas unidades e do recurso solar abundante no estado de Mato Grosso.
	5. A contratação pretendida visa a implantação de energia fotovoltaica no Edifício-Sede da Câmara.
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** A contratação inclui elaboração e aprovação de projetos, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, aprovação e conexão à rede de distribuição, de acordo com as exigências elencadas no **APÊNDICE I** do presente Termo de Referência.

**3.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.2.1.** Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**3.2.2**. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

1. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
	1. A proposta de preços deverá conter as Planilhas de Formação de Preços e de Especificação de Equipamentos, nos moldes apresentados no **APÊNDICE II** do presente Termo de Referência.
2. **PRAZO DE GARANTIA**
	1. Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.
	2. A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 7 (sete) anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos, conforme detalhado no Apêndice I do presente Termo de Referência.
	3. O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. Assinado o Contrato, a empresa contratada terá os prazos previstos no item abaixo para execução dos seguintes serviços:
		1. Levantamento de dados do local indicado para instalação, com análise de projetos e vistoria dos locais;
		2. Elaboração de projeto e validação junto a área técnica da Câmara Municipal;
		3. Aprovação do projeto junto à concessionária local;
		4. Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação;
		5. Montagem e comissionamento do sistema;
		6. Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema.
	2. O pagamento será realizado por etapas conforme descrito no item “Medições e Forma de Pagamento” do presente termo de referência.
4. **PRAZOS E CRONOGRAMA**
	1. O prazo para realização das etapas de responsabilidade da Contratada e do Contratante é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
	2. Segue abaixo tabela com os prazos previstos para cada etapa:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Ação** | **Responsável** | **Prazo** |
| **01** | Levantamento e elaboração de projeto | 1. Levantamento das condições do local de instalação
 | Contratada | 10 dias |
| 1. Elaboração do projeto
 | Contratada | 20 dias |
| 1. Validação do projeto
 | Fiscalização da Contratante | 3 dias |
| **02** | Solicitação de acesso | 1. Formalização de acesso, com o encaminhamento de documentação, dados e informações pertinentes, bem como dos estudos realizados
 | Contratada | 5 dias |
| 1. Recebimento da solicitação de acesso
 | Distribuidora Energisa MT | - |
| 1. Solução de pendências relativas às informações solicitadas
 | Contratada  | Até 5 dias após ação 2 “b” |
| **03** | Parecer de acesso | 1. a) Emissão de parecer com definição das condições de acesso
 | Distribuidora Energisa MT | Conforme PRODIST Módulo 3 |
| **04** | Instalação do sistema de geração | 1. a) Instalação de todos os equipamentos e mais itens previstos no projeto executivo, ficando pendente apenas a conexão com a rede
 | Contratada | 40 dias após a ação 3 “a” |
| 1. b) Comissionamento do Sistema
 | Contratada | Imediatamente após ação 4 “a” |
| 1. c) Vistoria da Contratante e autorização para solicitação de vistoria junto à distribuidora.
 | Fiscalização da Contratante | Até 2 dias após entrega de relatório da ação 4 ”b” |
| **05** | Implantação da conexão | 1. a) Solicitação de vistoria
 | Contratada | Imediatamente após ação 4 “c” |
| 1. b) Realização de vistoria
 | Distribuidora Energisa MT | Conforme PRODIST Módulo 3 |
| 1. c) Entrega para acessante do Relatório de Vistoria se houver pendências
 | Distribuidora Energisa MT | Conforme PRODIST Módulo 3 |
| **06** | Aprovação do ponto de conexão | 1. Adequação das condicionantes do Relatório de Vistoria
 | Contratada | Até 5 dias após a ação 5 “c” |
| 1. Aprovação do ponto de conexão, adequação do sistema de medição e início do sistema de compensação de energia, liberando a microgeração distribuída para sua efetiva conexão.
 | Distribuidora Energisa MT | Conforme PRODIST Módulo 3 |

1. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A instalação será realizada no estacionamento do Prédio da Câmara Municipal de Tapurah, situado na Avenida Paraná, n° 1725, Centro – Tapurah-MT – CEP 78.573-000.

1. **VISTORIA TÉCNICA**

**9.1** É facultado ao licitante efetuar visita técnica para levantamento das condições do presente Termo de Referência.

**9.2.** O contratante não admitirá alegações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

**9.3.** Caso seja interesse da licitante, a visita deverá ser agendada por meio dos telefones (66) 3547-1341 ou e-mail licitacao@tapurah.mt.leg.br.

1. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

**10.1.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** no Conselho Profissional da Categoria, que comprove atividade relacionada ao objeto.

**10.1.2**. Indicação de responsável técnico, profissional legalmente habilitado para execução do objeto, com a devida comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

**10.1.2.1.** Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no Conselho Profissional da Categoria que o profissional é Responsável Técnico da licitante, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a licitante, podendo ocorrer através de:

* Documento que comprove vínculo de emprego, ou;
* Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
* Contrato civil de prestação de serviços.

**10.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física** do responsável técnico junto ao Conselho Profissional da Categoria.

1. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

**11.1.1. Atestado de capacidade técnico operacional**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede com as seguintes características mínimas:

1. Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com **potência mínima de 16 KWp:**

**11.1.2. Atestado de capacidade técnico profissional**, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro no Conselho Profissional da Categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente, comprovando experiência profissional na execução de serviços com as seguintes características:

1. instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.

**11.2.** Será admitido o somatório de atestados.

**11.3.** Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

**11.3.1** No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART (ou equivalente), conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico ou equivalentes.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato.
	2. Elaborar e aprovar junto à concessionária local o projeto do sistema de geração de energia fotovoltaica.
	3. Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
	4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
	5. Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
	6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
	7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
	8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
	9. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
	10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.
	11. Cumprir o Decreto n° 9.450/2018, que institui a “Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT”, quando couber.
	12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
	13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
	14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
	15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
	18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
	19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
	20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
	21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
	22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
	24. Providenciar junto ao Conselho Profissional da categoria a que se vincula as Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010).
	25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
	26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Apêndices, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993.
	27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
	28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
	29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
	30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
	31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
	32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
	2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
	3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
	4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
	5. Efetuar os pagamentos à contratada no prazo estabelecido neste documento, após o cumprimento das formalidades legais.
	6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
	7. Aplicar as penalidades previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Todo material/equipamento empregado na execução dos serviços será novo e de primeira qualidade. Serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.
	2. A utilização de materiais/equipamentos similares aos especificados só poderá ser feita MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, devidamente registrada, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).
	3. No descumprimento do previsto no Apêndice I, poderá o fiscal determinar à contratada a retirada imediata do local de instalação, de todos os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com a proposta e especificação do Projeto Executivo aprovado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.
4. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
	2. A Contratante designará, por ato formal, servidores para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão de forma preventiva, rotineira e sistemática a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
	3. O gestor e/ou fiscal substituto atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
	4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis.
	5. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
	6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
	7. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
	8. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
	9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
	10. A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada por meio eletrônico, via e-mail, por telefone ou via correspondência.
5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
	1. Após a conclusão de todo o fornecimento e montagem e aprovação / ligação do ponto de conexão à rede, item 6 “b” do cronograma, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório, conforme previsto no art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
	2. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento provisório os seguintes documentos:
		1. Relatório do comissionamento do sistema;
		2. Certificados de garantia dos equipamentos.
	3. O recebimento definitivo será realizado por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação e vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
	4. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:
		1. Projeto *as built* elaborado pelo responsável por sua execução;
		2. Certidão de baixa da ART (ou equivalente) de execução.
6. **MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado obedecendo os seguintes percentuais e etapas:
		1. 90% (noventa por cento) do valor total após toda a montagem do sistema e solicitação de vistoria à distribuidora.
		2. 10% (dez por cento) do valor total após o recebimento definitivo do objeto.
	2. Os materiais serão fornecidos pela Contratada e pagos mediante a sua aplicação. Não serão pagos materiais adquiridos e não aplicados, mesmo que se encontrem no local de execução dos serviços, salvo se autorizado pela Diretoria Geral.
	3. O pagamento dos serviços será realizado por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, em até cinco dias úteis após o ateste da medição pelo gestor do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, documentação de regularidade prevista em edital e dados bancários.
	4. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos da legislação pertinente.
7. **SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.
8. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. O contrato terá prazo de vigência de 6 (seis) meses.
9. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
	2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária, ou de quantitativo superior ao previsto nesta, será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.
	4. Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
		1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.
		2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.
		3. O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI, conforme preconiza o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 ou nas recentes Leis de Diretrizes Orçamentárias.
		4. Para itens novos não constantes do SINAPI, será utilizada a média ou a mediana (a que resultar em menor valor) de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo (cotação) efetuado pela fiscalização.
10. **RESCISÃO DO CONTRATO**
	1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 e nas formas previstas no Art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.
	2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.
	3. Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente Contrato.
	4. Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.
	5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
	6. . A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11. **REAJUSTE DO CONTRATO**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.
	2. Caso, excepcionalmente, ocorra necessidade de reajuste do contrato, será aplicando o índice de preços IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

**23.2. Advertência**, aplicada nos seguintes casos:

* descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
* outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**23.3.** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre a parcela inadimplida do contrato, no caso de:

* atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma apresentado neste Termo de Referência;
* atraso injustificado no prazo para conclusão dos serviços.

**23.4.** Após o quadragésimo primeiro dia de atraso na entrega e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação com consequente rescisão contratual.

**23.5.** Pela inexecução total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**23.6.** As multas aplicadas em função de atraso no cumprimento do cronograma de execução serão reavidas pela CONTRATADA caso a conclusão dos serviços ocorra dentro do prazo contratual.

**23.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**23.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

1. **RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Os recursos orçamentários para eventual aquisição dos produtos objeto desta proposta de contratação com recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

**ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

1. **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apêndice I** – Especificações técnicas dos serviços a serem contratados

**Apêndice II** – Planilhas de Formação de Preços e de Especificação de Equipamentos

**Apêndice III** – Projetos e memorial descritivo (disponibilizados aos licitantes através de link na página de licitações do site da Câmara Municipal de Tapurah, juntamente com o edital).

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**26.1.** Valor estimado total da contratação é de **R$** **170.436,22 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)** conforme estudo técnico preliminar e balizamento prévio em anexo.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, n° 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

**28 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**28.1. Amarildo José Gubert –** Oficial Administrativo

**28.2. Rhayza Alves de Arruda Saraiva** – Planejamento, Compras e Licitação

**28.2. Benedito de Jesus Pereira –** Engenheiro Elétrico – CREA 044912/MT

Tapurah-MT, 17 de agosto de 2022.

**Amarildo José Gubert**

Oficial Administrativo

**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**

Planejamento, Compras e Licitação

**Benedito de Jesus Pereira**

Engenheiro Elétrico

CREA/MT 044912

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Elizeu Francisco de Oliveira**

Presidente da Câmara

Anexo I –A:

**Apêndice I –** [Especificações Técnicas dos Serviços](https://www.tapurah.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/processos-licitatorios/pregao-eletronico-002-2022/projeto-base-termo-de-referencia/anexo-i-a-apendice-i/view)

Anexo I-B

**Apêndice II** – [Planilha de Formação de Preços e especificações dos equipamentos](https://www.tapurah.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/processos-licitatorios/pregao-eletronico-002-2022/projeto-base-termo-de-referencia/anexo-i-b-apendice-ii/view)

Anexo I-C

**Apêndice III** – [Projetos e memorial descritivo](https://www.tapurah.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/processos-licitatorios/pregao-eletronico-002-2022/projeto-base-termo-de-referencia/anexo-i-c-apendice-iii/view)